



ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 003/2019

RETIFICAÇÃO Nº 01

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DE ITAJUBÁ/MG.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ - CMDCAI**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 2.608 de 20 de novembro de 2006, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, com o objetivo de iniciar o Processo unificado de escolha de Conselheiros Tutelares de Itajubá para o quadriênio com mandato de 2020-2024.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Em cumprimento as normas legais, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá - CMDCAI, torna pública a abertura do processo seletivo de Conselheiros Tutelares, para cumprirem mandato de quatro anos, Janeiro de 2020 a Janeiro de 2024.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), [Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA](#), assim como pela Lei Municipal nº 2.608/2006, alterada pela Lei nº 3.125/2015 e será regido por este Edital.

2.2 - O processo de eleição unificada destina-se a selecionar candidatos para provimento, no quadro de pessoal do Conselho Tutelar de Itajubá.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS E VAGAS

3.1 - Os(as) Conselheiros(as) Tutelares são considerados agentes públicos, regulamentados e disciplinados pela Lei Complementar nº 40/2008 e Lei Complementar 86/2014.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ

Lei Municipal nº 2608/06

3.2 - As vagas, a carga horária semanal, a remuneração inicial e a escolaridade exigida são os seguintes:

Vagas Conselheiro Titular	Carga horária semanal	Remuneração Inicial	Escolaridade exigida
5	40h	R\$ 1.342,20	Ensino Médio

3.3 - Os 5 (cinco) candidatos, mais votados, serão nomeados e empossados. Os demais candidatos serão considerados suplentes durante o período de validade do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares

3.4 - Os candidatos serão escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes, conforme Lei Municipal nº 2.608/2006, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 3.125/2015.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O Processo Unificado de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itajubá será constituído de quatro etapas eliminatórias e sucessivas, a saber:

a) 1ª etapa: Processo de habilitação (pré-inscrição);

b) 2ª etapa: Teste de Conhecimentos, compreendendo a aplicação de prova objetiva;

c) 3ª etapa: Avaliação Psicológica com Exame Psicotécnico;

d) 4ª etapa: Processo de votação, que será realizado em um único turno, pelo voto direto, secreto, individual e facultativo, aberto a todos os eleitores, inscritos na 134ª Zona Eleitoral da Comarca de Itajubá, sem restrições junto à Justiça Eleitoral.

5 - PROCESSO DE HABILITAÇÃO - PRÉ INSCRIÇÃO

5.1 - A inscrição deverá ser feita pessoalmente, entre os dias **08/04/2019 e 07/06/2019**, mediante a entrega do Requerimento de Inscrição (Anexo II), juntamente com os documentos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES (Centro Administrativo) situado a Avenida Dr. Jerson Dias nº 500, 2º pavimento, bairro Estiva, cidade de Itajubá, das 12h00min às 18h00min, em dias úteis.

5.2 - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, entregar os documentos listados abaixo em envelope fechado com identificação do nome completo do candidato:

a) Requerimento de Inscrição (Anexo II);

b) Cópia da cédula de identidade e do CPF;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ

Lei Municipal nº 2608/06

- c) Certidão de quitação eleitoral ou Cópia do comprovante de votação na última eleição;
- d) Cópia do comprovante de residência no Município de Itajubá;
- e) Cópia da Certidão de reservista ou de Dispensa de incorporação (sexo masculino);
- f) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio (equivalente ao 2º grau) ou superior;
- g) Cópia de Certificado ou declaração comprovando conhecimento básico de informática;
- h) Declarações conforme Anexo III

6 - DOS REQUISITOS PARA A PRÉ-INScrição

6.1 - Somente poderá solicitar a pré-inscrição o(a) candidato(a) que, até o prazo final estabelecido nesta etapa, preencher os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- g) Ter concluído o Ensino Médio;
- d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Comprovar conhecimento básico de informática;

7 - TESTE DE CONHECIMENTOS

7.1 - O teste de conhecimentos constará de prova objetiva com 50 questões de múltipla escolha, cada uma valendo 2,0 (dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Sendo aprovado o(a) candidato(a) que atingir o percentual de acerto igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do teste, alcançando a nota mínima de 60 pontos.

7.2 - A prova abordará os seguintes conteúdos: Língua Portuguesa, Constituição Federal, Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Noções de Informática.

7.3 - O candidato considerado apto no teste de conhecimentos estará habilitado a submeter-se a avaliação psicológica;

7.4 - A realização do Teste de Conhecimento será aplicada em data e local a ser divulgado no Diário Oficial do Município (www.itajuba.mg.gov.br);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ

Lei Municipal nº 2608/06

8 - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM EXAME PSICOTÉCNICO

8.1 - A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação de bateria de testes psicológicos (personalidade e inventário), para mensurar habilidades específicas na medição de problemas, verificar traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das atribuições do Conselho Tutelar;

8.2 - Será considerado apto, o candidato que apresentar, na avaliação, perfil psicológico compatível com as atribuições do cargo almejado;

8.3 - O candidato considerado apto na avaliação psicológica estará habilitado a submeter-se ao teste de conhecimentos;

8.4 - A realização da Avaliação Psicológica será aplicada em data e local a ser divulgado no Diário Oficial do Município (www.itajuba.mg.gov.br);

9. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DEFINITIVA

9.1 - O(a) Candidato(a) terá sua inscrição definitiva homologada, caso preencha os seguintes requisitos;

a) Documentação apresentada à Comissão Eleitoral em consonância com o presente edital;

b) Ter sido considerado apto às exigências do cargo a partir da avaliação psicológica;

c) Ter obtido aprovação no teste de conhecimentos e alcançado a pontuação mínima prevista.

10. DA VOTAÇÃO

10.1 - A eleição se realizará no dia 06/10/2019, no período das 08h00min às 14h00min, no CENTRO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA, localizado a Av. Cel. Joaquim Francisco, 232, Bairro Varginha, Itajubá, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA.

10.2 - Poderão votar as pessoas maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores junto à 134ª Zona Eleitoral do Município de Itajubá/MG, sendo obrigatória a apresentação do Título de Eleitor.

10.3 - No local de votação serão fixadas listas com relação de nomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

10.4 - Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.

10.5 - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

10.6 - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

10.7 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral devendo ser rubricada por um dos membros da comissão.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ

Lei Municipal nº 2608/06

10.8 - Na cédula de votação será listado o nome e número de todos os candidatos habilitados devendo a sequência ser em ordem alfabética.

10.9 - Serão consideradas nulas as cédulas:

- a) Que contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) Que não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) Que não corresponder ao modelo oficial;
- d) Que tiver o sigilo violado.
- e) Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

10.10 - Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

10.11 - No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna", competindo à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

11 - DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

11.1 - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o término da votação, na presença dos participantes.

11.2 - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral.

11.3 - Os(as) candidatos(as) serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

11.4 - Em caso de empate será eleito(a) o candidato(a) de maior idade.

11.5 - O resultado oficial será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Itajubá (www.itajubá.mg.gov.br) no dia 08/10/2019.

11.6 - Os 5 (cinco) candidatos, mais votados, serão nomeados e empossados. Os demais candidatos serão considerados suplentes durante o período de validade do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares, seguindo-se a ordem decrescente de votação, não havendo limite de candidatos de modo a obter um número maior de suplentes conforme Art. 13 da Resolução 170/2014 do CONANDA.

11.7 - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ**

Lei Municipal nº 2608/06

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As divulgações dos atos oficiais deste Processo Seletivo serão através do site da Prefeitura de Itajubá (www.itajuba.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral organizadora deste Processo Seletivo;

12.3 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.4 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação no Diário Oficial do Município de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

Itajubá, 10 de maio de 2019.

Laísa Matos Galvão Leite
Presidente do CMDCAI de Itajubá





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ**
Lei Municipal nº 2608/06

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Itajubá-MG**

	Atividade	Data
1	Publicação do Edital de convocação	05/04/19
2	Registro de pré-inscrição	08/04/19 a 07/06/19
3	Análise dos Pedidos de registro	10/06/19 a 13/06/19
4	Publicação da relação das pré-inscrições	14/06/19
5	Prazo para impugnação de candidato	17/06/19 a 19/06/19
6	Notificação dos candidatos impugnados	24/06/19 a 25/06/19
7	Apresentação de defesa para o candidato impugnado ou indeferido	26/06/19 a 28/06/19
8	Análise e decisão dos pedidos de impugnação	01/07/19 a 04/07/19
9	Publicação das pré-inscrições	05/07/19
10	Remessa das pré-inscrições ao Ministério Público	05/07/19
11	Interposição de recurso quanto a decisão da Comissão Eleitoral	08/07/19 a 10/07/19
12	Reunião CMDCAI com análise e decisão da plenária sobre os recursos	11/07/2019
13	Aplicação do Teste de Conhecimentos	Data e local a ser divulgado no Diário Oficial do Município www.itajuba.mg.gov.br
14	Divulgação do Gabarito da Prova objetiva	
15	Resultado do Teste de Conhecimento (Prova objetiva)	
16	Prazo de recurso ao Teste de Conhecimento	
17	Prazo de análise dos recursos	
18	Divulgação do resultado dos recursos	
19	Aplicação da Avaliação Psicológica	
20	Resultado da Avaliação Psicológica	
21	Prazo para reconsideração dos candidatos considerados inaptos	
22	Resultado do pedido de reconsideração	
23	Publicação das candidaturas aptas ao pleito eleitoral	03/09/19
24	Período de campanha eleitoral	04/09/19 a 05/10/19
25	Votação (eleição) e apuração	06/10/19
26	Resultado oficial da eleição	08/10/19
27	Prazo de recurso/impugnação ao Processo de Escolha	09/10/19 a 10/10/19
28	Homologação do resultado do Processo de Escolha	15/10/19
29	Posse dos conselheiros	10/01/2020



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ**
Lei Municipal nº 2608/06

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Prezado Sr(a) Presidente do CMDCAI

Eu _____,
brasileiro(a), Estado civil: _____, Profissão: _____,
Portador do RG nº _____, CPF nº _____,
Residente e domiciliando na _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone _____ Email: _____

venho através do presente REQUERER minha inscrição para concorrer ao cargo de
Conselheiro(a) Tutelar, conforme Edital nº 003/2019 do CMDCAI.

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA E ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO

- () Cópia da cédula de identidade e do CPF
- () Certidão de quitação eleitoral ou cópia do comprovante de votação na última eleição
- () Cópia do comprovante de residência no Município de Itajubá
- () Cópia da Certidão de reservista ou de Dispensa de incorporação (sexo masculino)
- () Cópia do Certificado de conclusão do Ensino médio (equivalente ao 2º grau) ou superior;
- () Cópia de Certificado ou declaração comprovando conhecimento básico de informática;
- () Declarações conforme Anexo III



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ**
Lei Municipal nº 2608/06

ANEXO III – DECLARAÇÃO

Eu _____,
Portador do RG nº _____, CPF nº _____,
informo que tomei ciência do Edital nº 003/2019 do CMDCAI, abrindo inscrição para o
Processo Unificado de Escolha de Conselheiros(as) Tutelares de Itajubá-MG e como
pretendente a participar do pleito eleitoral, venho a Comissão Eleitoral e:

- a) **DECLARO** que estou de acordo com as normativas deste Edital;
- b) **DECLARO**, para fins de direito, não ter parentesco que me impeça de servir no Conselho Tutelar, de acordo com art. 140, da Lei 8.069/90 e **NÃO** ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos.
- c) **DECLARO**, sobre as penas da Lei, que não respondo a nenhum processo administrativo por infringir a legislação que afeta aos direitos da criança e do adolescente, estando à disposição da Comissão Eleitoral para comprovação sempre que solicitado(a).

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Itajubá, ____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente